
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.523, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Rádio Comunitária de Altamira (ARCA), com sede no Município de Altamira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Rádio Comunitária de Altamira (ARCA), fundada no dia 28 de abril de 1998, pessoa jurídica de direito privado 02.611.132/0001-85, sem fins econômicos, com sede na Rua Lúcio Valdo nº 6, Bairro , CNPJ nº Nova Altamira, CEP: 68.371-524, na Cidade de Altamira, com foro na Comarca do Município de Altamira.

Art. 2º Esta Lei outorga à Associação Rádio Comunitária de Altamira (ARCA) habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, em projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais de utilidade pública, comunicação midiática e demais eventos de inclusão social e cidadania.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação Rádio Comunitária de Altamira (ARCA), neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades, ações e serviços constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a Associação Rádio Comunitária de Altamira (ARCA) ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.811, DE 08/05/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.